

LEI Nº. 1.343, DE 20 DE AGOSTO DE 1991.

Modifica o Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.270, de 3 de julho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º1270, de 3 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento, o preço será convertido em unidade fiscal de padrão de Unaí (UFPU) e acrescido de juros a razão de 12% (doze por cento) ao ano".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 20 de agosto de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal